



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/SIC/MT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 38783361/2024-NAD/DPF/SIC/MT

Processo nº 08110.000679/2024-87

<b>Órgão:</b> SR/PF/MT	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> DPF/SIC/MT	
<b>Responsável pela Demanda:</b> PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS	<b>Matrículas PF/SIAPE:</b> 3266849
<b>E-mail:</b> philipe.papr@pf.gov.br	<b>Telefone:</b> (38) 99186-7603

<b>1. Identificação da demanda</b>	
Contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados da Delegacia de Sinop/MT. Cabe ainda mencionar a IMPOSSIBILIDADE de desinstalação dos aparelhos antigos e instalação dos aparelhos novos por meio do contrato vigente (nº 17-2023) de manutenção de ar condicionado, em razão da sua limitação, inclusive com aditivo de contrato.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso</b>	
Previsão de chegada no mês de dezembro de 34 unidades de aparelhos de ares-condicionados para a Delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT;	
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais</b>	
O mais célere possível, haja vista a chegada dos aparelhos no mês de dezembro.	
<b>4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização</b>	
Philipe Almeida Pereira Ramos Agente de Polícia Federal - mat. 22.670 Siape 3266849	Victor Landulfo de Camargo Agente de Polícia Federal - mat. 22.669 Siape 3266851
Sinop-MT, 06 de dezembro de 2024	
Philipe Almeida Pereira Ramos Agente de Polícia Federal - mat. 22.670 Siape 3266849	
Responsável pela Formalização da Demanda	



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS, Agente de Polícia Federal**, em 06/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38783010&crc=7E288C08](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38783010&crc=7E288C08).  
Código verificador: **38783010** e Código CRC: **7E288C08**.

---

**Referência:** Processo nº 08110.000679/2024-87

SEI nº 38783010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP/MT - DPF/SIC/MT

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Art. 75, Inciso II da Lei de Licitações 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de **instalação e desinstalação dos aparelhos de ares-condicionados**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NorteAr Tecnologia em Climatização	47.864.099/0001-33	R\$ 16.750,00
Resfriar Climatização E Refrigeração	<b>50.924.279/0001-78</b>	R\$ 15.800,00
ECO FRIO CLIMATIZAÇÃO	42.467.285/0001-15	R\$ 24.800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **45 dias** contados da **emissão da nota de empenho**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT tem a previsão de receber, no mês de dezembro, 34 novas unidades de aparelhos de ares-condicionados.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução é a Contratação de serviço de mão de obra para desinstalação de todos os aparelhos de ares-condicionados antigos e a instalação das 34 novas unidades.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Empresa qualificada como ME/EPP, e possua as certidões negativas de débitos dentre as menores ofertas de preços.

**4.2. Requisitos Gerais**

4.2.1. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação **TOTAL** do objeto contratual.

**4.4.** Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

**5.1.2.** O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.1.4.** Os serviços serão prestados em **Sinop/MT**

### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.1.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.1.6.** A demanda do órgão tem como base **os quantitativos elencados no item 3.**

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.1.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.1.8.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

**6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do

preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

**6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.18.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.18.1. Outras boas práticas observáveis em outros contratos ou em outros órgãos da Administração Pública.**

#### **Gestor do Contrato**

**6.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.25.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados;

**7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### **7.3.1. A qualidade na execução dos serviços.**

#### **Do recebimento**

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.9.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.9.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.9.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.11.3.** Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

**7.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.17.1.** o prazo de validade;

**7.17.2.** a data da emissão;

**7.17.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.17.5.** o valor a pagar; e

**7.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.19.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.21.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.25.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.26.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.27.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.28.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.29.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.29.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

### **Cessão de crédito**

**7.40.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.40.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.41.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.42.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**7.43.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.44.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da **proposta de menor preço global**.

### **Regime de execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

**8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.21.1.** A vedação para participação de COOPERATIVAS no certame se dá em virtude da necessidade de uma centralização de responsabilidade na execução dos serviço de fachada comercial, e por não ser uma prática no mercado desse tipo de serviço.

**8.22.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.23.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

**8.24.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.26.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.27.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.28.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.29.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.32.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SegeS/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.33.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.34.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.34.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.34.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.34.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.34.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.35.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

**8.36.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.37.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

## **Qualificação Técnica**

**8.38.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**8.39.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.40.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

**8.41.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.42.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.43.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.43.1.** Atestado de capacidade técnica na prestação de ..... com pelo menos XX meses de serviços prestados.

**8.43.1.1.** A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica.....

**8.43.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.43.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**8.43.4.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Id pca PNCP: 00394494000136-0-000040/2024

Classe Grupo: Serviços

**9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9.4.** Em atenção ao artigo 10 da IN 81/2022-ME, declaramos que as informações contidas neste processo licitatório não se submetem a nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo publicada em seu íntero teor no site [www.comprasn.gov.br](http://www.comprasn.gov.br) e no site [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br).

**PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS**  
**APF 22.670**



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS**, Agente de **Polícia Federal**, em 06/12/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38783448&crc=35B51E6C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38783448&crc=35B51E6C).  
Código verificador: **38783448** e Código CRC: **35B51E6C**.

---

**Referência:** Processo nº 08110.000679/2024-87

SEI nº 38783448



Tecnologia em Climatização

Nortear Tecnologia Em Climatizacao Ltda  
Rua das Castanheiras, 545. Setor Comercial, Sinop/MT  
CEP: 78550-272  
Tel. (66) 9 99627-2345  
[nortearclimatizacao@gmail.com](mailto:nortearclimatizacao@gmail.com)  
C.N.P.J.: 47.864.099/0001-33

**Tecnologia em Climatização**

## Orçamento PF.

22/11/2024

A/C:

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
29	Serviço de intalação ar condicionado HW 12.000 Btus	R\$ 250,00	R\$ 7.250,00
03	Serviço de intalação ar condicionado HW 18.000 Btus	R\$ 300,00	R\$ 900,00
02	Serviço de intalação ar condicionado HW 24.000 Btus	R\$ 350,00	R\$ 700,00
01	Materiais para instalação (tubulação, isolamentos, cabeamentos, acabamentos e suportes).	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 16.750,00</b>	

**Condições de pagamento: A definir**

**Validade orçamento 05 dias.**

### NorteAr Tecnologia em Climatização

Setor Comercial: Cauã Felipe

(66) 9 9715-9962

[nortearclimatizacao@gmail.com](mailto:nortearclimatizacao@gmail.com)

NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO LTDA

Rua das Castanheiras, n° 545 – Setor Comercial

CEP 78.550-272 - Sinop - MT

## Resfriar Climatização E Refrigeração

Solução em Climatização e Refrigeração

### Orçamento 233-2024

#### Cliente: Polícia Federal De Sinop

Avenida das Figueiras, 1115

Setor Comercial, Sinop-MT

CEP 78550-270

+55 (66) 3511-8200

+55 (66) 99209-1489

#### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>PACOTE MUDANÇA DE ENDEREÇO 07.000 12.000 BTUs</b>	un.	R\$ 450,00	29	R\$ 13.050,00
Desinstalação Reinstalação				
<b>Pacote mudança de endereço 18/24.000 BTUs</b>		R\$ 550,00	5	R\$ 2.750,00
Está incluso os seguintes serviços:				
Desinstalação do equipamento Reinstalação				
		<b>Total</b>		<b>R\$ 15.800,00</b>

#### Pagamento

##### Meios de pagamento

Pix.

##### PIX

50924279000178

#### Garantia

##### Período de garantia

6 meses

##### Condições da garantia

QUALQUER PROBLEMA RELACIONADO AO SERVIÇO PRESTADO, A GARANTIA IRÁ COBRIR TOTALMENTE !

NÃO COBRIMOS DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS

*Estamos sempre a disposição para melhor atender*

Sinop, 22/11/2024

Resfriar Climatização E Refrigeração  
Técnico Responsável Edmilson Denis

Polícia Federal De Sinop

ResFriar Climatização E Refrigeração  
CNPJ: 50.924.279/0001-78  
Rua das Primaveras, 2985B  
Jardim Primavera, Sinop-MT  
CEP 78550-398

@resfriar\_sinop @resfriar\_sinop

comercialresfriar@hotmail.com  
+55 (66) 2102-5469  
066 99610-8713



## ECO FRIO CLIMATIZAÇÃO

Especialidade em conforto térmico

### Orçamento 621-2024

Cliente: Polícia Federal - SINOP-MT

📞 +55 (66) 9209-1489

### Informações básicas

#### Observações

valores válidos para aparelhos com capacidade do 9.000 ao 12.000 BTUs podendo haver alteração de acordo com a capacidade do ar-condicionado

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Desinstalação</b> 9/12.000 BTUs		R\$ 120,00	29	R\$ 3.480,00
<b>Instalação nova térreo</b> 9/12000 BTUs		R\$ 580,00	29	R\$ 16.820,00
<b>Desinstalação</b> 18000		R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
<b>Instalação de ar-condicionado split-hi wall com capacidade de 18.000 BTU/h</b> Modelo inverter e convencional Ar condicionado novo	un.	R\$ 650,00	3	R\$ 1.950,00
<b>Desinstalação</b> 24000		R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
<b>Instalação de ar-condicionado split-hi wall com capacidade de 22.000/24.000 BTU/H</b> Modelo inverter e convencional Ar condicionado novo	un.	R\$ 850,00	2	R\$ 1.700,00
		<b>Total</b>		<b>R\$ 24.800,00</b>

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

#### PIX

42.467.285/0001-15

#### Condições de pagamento

Sinal de 50%.

### Garantia

#### Condições da garantia

BRUNO CLARINDO LIMA 02573343278  
CNPJ: 42.467.285/0001-15  
Rua dos Cinamomos  
Residencial Jequitibás, Sinop-MT  
CEP 78552-111

✉ ecofrioclimatizacao@gmail.com  
📞 +55 (66) 99901-8134  
📞 +55 (66) 99686-9239

✉ eco\_frio\_climatizacao    📱 ECO FRIO climatização

## Termo de Garantia

ECO FRIO CLIMATIZAÇÃO concede 90 dias de garantia nos serviços de instalação realizados.

Este termo de garantia limita-se exclusivamente aos serviços prestados não incluindo defeitos de fabricação, desgaste de peças ou componentes.

Ficam cobertos por este termo de garantia os seguintes itens: a integridade dos suportes, tubulação frigorífica, isolamento térmico da tubulação frigorífica e cabos de comunicação.

Quantos aos serviços cobertos por este termo de garantia incluem-se: estanqueidade do sistema, conexões elétricas da comunicação entre máquinas (evaporadora e condensadora), integridade da fixação dos suportes da evaporadora e condensadora.

Não estão cobertos por este termo de garantia eventuais vazamentos de fluido refrigerante que ocorram dentro da evaporadora ou condensadora sejam por defeito de fabricação ou quaisquer outros motivos, limitando-se apenas e tão somente a eventuais vazamentos que ocorram nas conexões entre máquinas e/ou na tubulação utilizada para a execução dos serviços.

Ocorrerá a perda da garantia caso sejam feitos, dentro do período assegurado por este termo, reparos e/ou quaisquer outros serviços por outra empresa ou profissional. A desinstalação, movimentação, ou qualquer outra intervenção que remova o aparelho do local que fora instalado, acarretará a perda da garantia.

Esta garantia é válida somente para aparelhos novos (primeira instalação) devendo o mesmo ter sido retirado da embalagem pelo técnico no momento da instalação.

A garantia para serviços de manutenção é de 90 dias não sendo coberto pela garantia casos de desgaste natural de peças e (porcas de conexões) e possível vazamento de gás devido as situações citadas anteriormente.

Fica coberta por esse termo a garantia de mão de obra para serviços de higienização e reparos .

## Informações adicionais

valores válidos para aparelhos com capacidade de 9.000 ao 12.000 BTUs  
podendo haver alteração de acordo com a capacidade do ar-condicionado

Sinop, 22/11/2024



ECO FRIO CLIMATIZAÇÃO

Bruno Clarindo

BRUNO CLARINDO LIMA 02573343278  
CNPJ: 42.467.285/0001-15  
Rua dos Cinamomos  
Residencial Jequitibás, Sinop-MT  
CEP 78552-111

✉ ecofrioclimatizacao@gmail.com  
📞 +55 (66) 99901-8134  
📞 +55 (66) 99686-9239

✉ eco\_frio\_climatizacao    🌐 ECO FRIO climatização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PORTARIA Nº XX/2024 - SR/PF/MT**

**Cuiabá/MT, (na data da assinatura).**

A  
SUPERINTENDENTE  
REGIONAL DA  
POLÍCIA  
FEDERAL EM  
MATO GROSSO, no  
uso das atribuições  
que lhe conferem o  
Artigo 50, inciso V,  
do Regimento  
Interno da PF,  
aprovado pela  
Portaria nº  
155/MJSP, de  
27/09/2018,  
publicada no DOU  
de 17/10/2018,  
alterada pela Portaria  
265/MJSP, de  
03/01/2023,  
publicada no DOU  
de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a  
necessidade de dar  
cumprimento ao Art.  
21, inciso III, da  
Instrução Normativa  
nº 05/2017 -  
SLTI/MPDG, com  
relação a designação  
formal da equipe de  
Planejamento da  
Contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados da Delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT, solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 38783361/2024-NAD/DPF/SIC/MT (38783010);

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Philipe Almeida Pereira Ramos	3266849	philipe.papr@pf.gov.br	(66) 3511-8200

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Philipe Almeida Pereira Ramos	3266849	philipe.papr@pf.gov.br	(66) 3511-8200
Victor Landulfo de Camargo	3266851	victor.vlc@pf.gov.br	(66) 3511-8200

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

**I - Estudos Preliminares;**

**II - Gerenciamento de Riscos e;**

**III - Termo de Referência**

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, Gestor Financeiro, Substituto(a), em 09/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38786659&crc=EDD6ED48](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38786659&crc=EDD6ED48).

Código verificador: **38786659** e Código CRC: **EDD6ED48**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Serviço de Instalação AC**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08110.000679/2024-87**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP - DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (38783010), que solicita contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados da Delegacia da Polícia Federal em Sinop/MT.
2. Considerando a justificativa apresentada para a necessidade da contratação conforme Documento de Formalização da Demanda acima citado.
3. Considerando a necessidade de composição de Equipe de Planejamento para Contratação.
4. Considerando a Minuta de Portaria (38786659);
5. Encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesas para:
  - a) Autorização para a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda (38783010);
  - b) Caso autorizado, autorização para início da fase de planejamento para contratação e publicação de portaria visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.
7. Respeitosamente,

**RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**

Escrivão de Polícia Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/MT - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, Gestor Financeiro, Substituto(a), em 09/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38752176&crc=0841DB5C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38752176&crc=0841DB5C).

Código verificador: **38752176** e Código CRC: **0841DB5C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Serviço de Instalação AC**

Destino: **NEOF/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08110.000679/2024-87**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (38783010), que solicita contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados da Delegacia da Polícia Federal em Sinop/MT;
2. **AUTORIZO** a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda (38783010);
3. **AUTORIZO** o início da fase de planejamento para contratação e publicação de Portaria nº 617/2024 - SR/PF/MT (38754340) visando compor Equipe de Planejamento da Contratação;
4. Ao **NEOF/SELOG/SR/PF/MT** para prosseguimento do feito.

**Cristiano Nascimento dos Santos**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 11/12/2024, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38789112&crc=CB7FF7CA](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38789112&crc=CB7FF7CA).  
Código verificador: **38789112** e Código CRC: **CB7FF7CA**.

Referência: Processo nº 08110.000679/2024-87

SEI nº 38789112



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PORTRARIA Nº 617/2024 - SR/PF/MT**

**Cuiabá/MT, (na data da assinatura).**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, inciso V, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/MJSP, de 27/09/2018, publicada no DOU de 17/10/2018, alterada pela Portaria 265/MJSP, de 03/01/2023, publicada no DOU de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPDG, com relação a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados da Delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT, solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 38783361/2024-NAD/DPF/SIC/MT (38783010);

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Philipe Almeida Pereira Ramos	3266849	philipe.papr@pf.gov.br	(66) 3511-8200

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Philipe Almeida Pereira Ramos	3266849	philipe.papr@pf.gov.br	(66) 3511-8200
Victor Landulfo de Camargo	3266851	victor.vlc@pf.gov.br	(66) 3511-8200

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

**I - Estudos Preliminares;**

**II - Gerenciamento de Riscos e;**

**III - Termo de Referência**

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Cristiano Nascimento dos Santos**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 11/12/2024, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38754340&crc=F1034613](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38754340&crc=F1034613).

Código verificador: **38754340** e Código CRC: **F1034613**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Serviço de Instalação AC**

Destino: **DPF/SIC/MT**

Processo: **08110.000679/2024-87**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP - DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (38783010), que solicita contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados da Delegacia da Polícia Federal em Sinop/MT.
2. Ciente da Autorização SR/PF/MT (38789112) e da Portaria Nº 617/2024 - SR/PF/MT (38754340).
3. Encaminhe-se à Equipe de Planejamento da Contratação (**DPF/SIC/MT**) e ao CPL/SELOG/SR/PF/MT para conhecimento e providências quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

**RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**  
Escrivão de Polícia Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/MT - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, Gestor Financeiro, Substituto(a), em 12/12/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38817248&crc=A705AE0A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38817248&crc=A705AE0A).

Código verificador: **38817248** e Código CRC: **A705AE0A**.



POLÍCIA FEDERAL

## LICI. PROJETO BÁSICO Nº 38820766/2024-DPF/SIC/MT

Processo nº 08110.000679/2024-87

### OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - DEMANDA DO ÓRGÃO

Contratação de serviços de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado na Delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT.

O serviço consiste na instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado nas dependências da Delegacia.

item	Descrição	SV	Qtd Total
01	Serviços Profissionais para instalação dos seguintes aparelhos de ar condicionado: 29 (vinte e nove) de 12.000 btus, 3 (três) de 18.000 btus, 2 (dois) de 24.000 btus, na sede da Polícia Federal em Sinop - MT, localizada na Av. das Figueiras, 1115 - St. Comercial, Sinop - MT, 78550-254.	Sv.	34
02	Serviços Profissionais para retirada dos seguintes aparelhos de ar condicionados: 8 (oito) de 18.000 btus, 12 (doze) de 12.000 btus, e 12 (doze) de 9.000 btus na sede da Polícia Federal em Sinop - MT, localizada na Av. das Figueiras, 1115 - St. Comercial, Sinop - MT, 78550-254.	Sv.	32

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2 Considerando que importância da manutenção de material, equipamentos, móveis da deterioração provocada pelo calor e incidência solar;

1.3 Considerando a necessidade de manutenção do ambiente de trabalho livre de insalubridades promovidas superaquecimento;

1.4 Considerando que o público externo deve receber um tratamento mais digno aos frequentadores desta descentralizada enquanto aguardam atendimento, garantindo mais conforto aos contribuintes;

1.5 Considerando que se deve resguardar a saúde dos servidores e contratados que trabalham em ambientes com super aquecimento, principalmente no período vespertino, tornando o ambiente das salas locais insalubres;

1.6 Considerando que o contrato de manutenção não prevê a instalação e retirada de aparelhos novos;

Justifica-se a contratação do objeto deste Projeto Básico.

## **2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

Todas as especificações técnicas para instalação, bem como dos materiais a serem utilizados para instalação devem constar nas propostas.

## **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ocorrer em duas etapas, as quais ocorrerão da seguinte forma:

Primeiramente, os serviços de instalação serão executados em data e horário estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação pela Contratante. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração;

Na segunda etapa, todos os aparelhos a serem instalados devem ser revisados para assegurar que estão adequados ao uso;

A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data da instalação e retirada dos aparelhos, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;

Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a instalação dos toldos;

## **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

O prédio da DPF/SIC/MT localizada na Av. das Figueiras, 1115 - St. Comercial, Sinop - MT, 78550-254, possui área construída de 1290m<sup>2</sup>.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante *deverá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (38) 99186-7603.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

O objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

Relatar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do produto pactuado, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DA GARANTIA

A contratada garantirá os serviços prestados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses da data de conclusão dos serviços.

## **9. DOS CUSTOS DO SERVIÇO**

O menor preço para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) conforme mapa comparativo elaborado a partir das propostas recebidas das empresas especializadas.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)    I = ( 6 / 100 ) / 365              I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA A COBERTURA DAS DESPESAS**

A despesa com a presente contratação será custeada pelos recursos do Orçamento-Geral da União, conforme descrito abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200374

Fonte:

PTRES:

Elemento de Despesa:

#### 14. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Para aquisição de bens e materiais, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Sinop/MT, 12 de dezembro de 2024.

**PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS**

Agente de Polícia Federal

Matrícula 22.670

DPF/SIC/MT



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS, Agente de Polícia Federal**, em 12/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38820766&crc=16780B89](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38820766&crc=16780B89).

Código verificador: **38820766** e Código CRC: **16780B89**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.924.279 EDMILSON DENIS DA SILVA SANTOS**  
**CNPJ: 50.924.279/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:18:10 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **2882.B57B.510D.7249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.924.279 EDMILSON DENIS DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.924.279/0001-78

Certidão nº: 84914942/2024

Expedição: 09/12/2024, às 11:22:18

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.924.279 EDMILSON DENIS DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.924.279/0001-78**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 50.924.279/0001-78

Emissão em 09/12/2024, 10:24

Nenhum registro incluído pela instituição credora

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/12/2024 11:21:34

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.924.279 EDMILSON DENIS DA SILVA SANTOS**  
CNPJ: **50.924.279/0001-78**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Situação de Regularidade do Empregador

**Inscrição (CNPJ ou CEI):** 50.924.279/0001-78

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP - DPF/SIC/MT

Informação nº 38886010/2024-DPF/SIC/MT

1. Em contato com a empresa que tinha o melhor orçamento (Resfriar Climatização E Refrigeração 50.492.279/0001-78 R\$ 15.800,00) foi informado que, na verdade, tal orçamento estava incorreto em virtude de falhas na comunicação. A empresa entendeu que se tratava de mudança de endereço e não contabilizou o custo do material que seria utilizado.
2. Em razão disso, a preferência para realização do serviço passou a ser da Empresa **NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZAÇÃO 47.864.099/0001-33 R\$ 16.750,00**
3. Em contato com a NORTEAR, foram esclarecidos os detalhes da prestação do serviço e seus requisitos. Informamos sobre o processo de pagamento (Empenho, Liquidação e Pagamento), com o qual a empresa concordou. Cabe ainda mencionar que, ao ser questionada sobre possíveis débitos, a empresa negou a existência de quaisquer pendências e afirmou estar apta a prestar o serviço.

**PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS**  
Agente de Polícia Federal  
DPF/SIC/MT



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE ALMEIDA PEREIRA RAMOS, Agente de Polícia Federal**, em 16/12/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38886010&crc=DDB88989](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38886010&crc=DDB88989).

Código verificador: **38886010** e Código CRC: **DDB88989**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO LTDA  
**CNPJ:** 47.864.099/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:28:19 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **16B6.EAF9.368B.3DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.864.099/0001-33

**Razão Social:** NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO LTDA

**Endereço:** RUA DAS CASTANHEIRAS 545 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2024 a 09/01/2025

**Certificação Número:** 2024121105266189003997

Informação obtida em 16/12/2024 13:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/12/2024 13:31:58

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO LTDA**  
CNPJ: **47.864.099/0001-33**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.864.099/0001-33

Certidão nº: 86521283/2024

Expedição: 16/12/2024, às 13:37:38

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.864.099/0001-33**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 47.864.099/0001-33

Emissão em 16/12/2024, 12:35

Nenhum registro incluído pela instituição credora

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2024

Última atualização 16/12/2024

**Local:** Cuiabá/MT    **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

**Unidade compradora:** 200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 16/12/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394494000136-1-001487/2024    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Serviço de instalação de ar condicionado. Esses aparelhos foram adquiridos no pregão de mobiliários de todas unidades da Polícia Federal em Mato Grosso. Porém os contratos de manutenção predial e manutenção dos aparelhos de ar condicionado não contemplam a instalação desses. Com isso faz-se necessária a contratação

## Informação complementar:

Serviço de instalação de ar condicionado DPF/SIC/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 16.750,00	R\$ 16.750,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontag - (Parede / Sistemas) Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontag - (Parede / Sistemas)	1	R\$ 16.750,00

Exibir:  | 1-1 de 1 Itens | Página:  | < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 38846619/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT

• AO SELOG/SR/PF/MT

Conforme autorização, foi publicada a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação 50/2024 (38846508)**, no valor de **R\$ 16.750,00** (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais) relativo aos serviços de desinstalações e instalações de ar condicionado na **Delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT**, para a Empresa NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZAÇÃO (CNPJ: 47.864.099/0001-33).

Segue para ciência da Chefia Imediata e encaminhamento para que o Ordenador de Despesas aprove o Termo de Referência (38820766), bem como autorize a emissão da nota de empenho.

Atenciosamente,

**Eliezer Gentil de Souza**  
Agente Administrativo  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38846619&crc=1AF42940](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38846619&crc=1AF42940).  
Código verificador: **38846619** e Código CRC: **1AF42940**.

Referência: Processo nº 08110.000679/2024-87

SEI nº 38846619



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Serviço de Instalação AC**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08110.000679/2024-87**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP - DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de processo de contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionados da Delegacia da Polícia Federal em Sinop/MT.
2. Considerando a Informação nº 38846619/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT (38846619).
3. Encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesas para:
  - a) APROVAÇÃO do Termo de Referência (38820766);
  - b) Caso de acordo, autorização da ANULAÇÃO parcial da nota de empenho 2024NE000231 da empresa VOE TUR para que o saldo disponibilizado seja utilizado na emissão da NOTA DE EMPENHO para cobertura da presente despesa.
4. Caso autorizado, encaminhe-se ao NEOF/SELOG/SR/PF/MT para providências oportunas.
5. Respeitosamente,

**ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**

Perito Criminal Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 16/12/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38846914&crc=27FADCD0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38846914&crc=27FADCD0).  
Código verificador: **38846914** e Código CRC: **27FADCD0**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Serviço de Instalação AC**

Destino: **NEOF/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08110.000679/2024-87**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP - DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de processo de contratação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ares-condicionados da Delegacia da Polícia Federal em Sinop/MT;
2. Ciente e de acordo com o despacho da Chefia do SELOG/SR/MT (SEI 38846914);
3. **APROVO** o Termo de Referência (38820766);
4. **AUTORIZO** a anulação parcial da nota de empenho 2024NE000231 da empresa VOETUR para que o saldo disponibilizado seja utilizado na emissão da NOTA DE EMPENHO para cobertura da presente despesa;
5. Ao **NEOF/SELOG/SR/PF/MT** para prosseguimento do feito.

**Cristiano Nascimento dos Santos**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38888342&crc=E15A1C1E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38888342&crc=E15A1C1E).

Código verificador: **38888342** e Código CRC: **E15A1C1E**.

**Data e hora da consulta:** 17/12/2024 17:45  
**Usuário:** \*\*\*.400.001-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200374	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0028-56	AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 1205	78008-902
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	(65)3927-9188

Ano	Tipo	Número
2024	NE	469

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200374	PF99900AG24

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/12/2024	Ordinário	08110.000679/2024-87	0,0000	16.750,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
47.864.099/0001-33	NORTEAR TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO LTDA	
Endereço		78550-272
DAS CASTANHEIRAS 545 SETOR COMERCIAL		
Município	UF	Telefone
SINOP	MT	

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

#### Descrição

ATENDER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DPF/SIC/MT, ESSES APARELHOS FORAM ADQUIRIDOS NO PREGÃO DE MOBILIÁRIOS DE TODAS UNIDADES DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SRP 90001/2024-SR/PF/MT. PORÉM OS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NÃO CONTEMPLAM A INSTALAÇÃO DESES - DL 50/2024 - PROCESSO 08110.000679/2024-87

#### Local da Entrega

DPF/SIC/MT

#### Informação Complementar

20037406000502024 - UASG Minuta: 200374

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/12/2024 17:38:13	Alteração

Data e hora da consulta: 17/12/2024 17:45  
Usuário: \*\*\*.400.001-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.750,00

**Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	16.750,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
17/12/2024	Inclusão	1,00000	16.750,0000

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS  
\*\*\*.916.761-\*\*  
17/12/2024 17:38:13

**Gestor Financeiro**

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA  
\*\*\*.071.067-\*\*  
17/12/2024 15:08:26

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/12/2024 17:38:13	Alteração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NEOF/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 38858117/2024-NEOF/SELOG/SR/PF/MT

Encaminhamos a Nota de Empenho 38897616, para **ANÁLISE, CONFORMIDADE e CERTIFICAÇÃO** desse CONFREG.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA BOM DESPACHO**, Chefe de Núcleo, em 17/12/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38858117&crc=2029BF82](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38858117&crc=2029BF82).

Código verificador: **38858117** e Código CRC: **2029BF82**.

---

Referência: Processo nº 08110.000679/2024-87

SEI nº 38858117